

Manual de Risco



clear
CORRETORA

FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

| | |
|---|--|
| Título | Manual de Risco |
| Número de Referência | 001 |
| Número da Versão | V4 |
| Status | Versão Inicial |
| Aprovador | Responsável pelo Risco |
| Data da Aprovação | 01/02/2018 |
| Data da Próxima Revisão | 01/03/2018 |
| Área Proprietária do Procedimento | Área de Risco |
| Escopo do Negócio | Clear Corretora |
| Escopo da Geografia | Brasil |
| Procedimentos e Outros Documentos Relacionados | NA |
| Dispensa do Procedimento | NA |
| Palavras-chave para Procura Rápida | Risco, alavancagem, garantia, procedimento, limites. |

Histórico de Versões

| Versão | Motivo da Alteração | Data da Aprovação | Autor | Departamento |
|---------------|----------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------|
| 1 | Versão Inicial | 13/10/2017 | Lauro Biolchini | Risco |
| 2 | Versão atualizada | 29/11/2017 | Lauro Biolchini | Risco |
| 3 | Versão atualizada | 29/12/2017 | Lauro Biolchini | Risco |
| 4 | Versão atualizada | 01/02/2018 | Lauro Biolchini | Risco |

SUMÁRIO

| | | |
|-------|--|----|
| 1. | OBJETIVO..... | 4 |
| 2. | VIGÊNCIA..... | 4 |
| 3. | DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 4 |
| 3.1 | ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO..... | 4 |
| 3.2 | INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA..... | 4 |
| 4. | TIPOS DE RISCOS..... | 5 |
| 5. | ADMINISTRAÇÃO DE RISCO CLEAR..... | 5 |
| 5.1 | DEFINIÇÕES GERAIS..... | 5 |
| 5.2 | MODELO..... | 6 |
| 5.2.1 | CONCEITOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS GARANTIAS PARA OPERAÇÃO:..... | 7 |
| 6. | MONITORAMENTO DE POSIÇÃO..... | 7 |
| 6.1 | PROCEDIMENTOS EM CASO DE INSOLVÊNCIA, SALDO DEVEDOR OU DESENQUADRAMENTO POR ALAVANCAGEM..... | 7 |
| 6.2 | ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO..... | 8 |
| 7. | FRAÇÕES DE RISCO CLEAR..... | 10 |
| 7.1 | FRAÇÕES DE RISCO..... | 10 |
| 8. | EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO..... | 15 |
| 9. | CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO..... | 15 |
| 10. | CARTA FIANÇA – CLEAR..... | 17 |

1. OBJETIVO

O Manual de Risco ("Manual") tem como objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de risco adotada pela Clear Corretora ("Clear"), que é uma marca da XP Investimentos CCTVM S.A., descrevendo a metodologia, controles, limites e modelo de execução.

2. VIGÊNCIA

Este Manual entra em vigor após sua aprovação e publicação, e não se pode justificar seu descumprimento alegando desconhecimento, no todo ou em parte.

Este Manual deve ser revisado e aprovado pelo responsável de Risco da Clear, o qual deve garantir a exatidão do conteúdo e pela revisão anual mínima. Se no decorrer do período, houver mudança de legislação ou procedimento, o documento deverá contemplar a alteração.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A estrutura de gerenciamento de Risco da Clear tem como objetivo a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos Riscos de crédito, liquidez e de mercado.

A Clear, marca do Grupo XP, possui Comitê de Risco, o qual é responsável por definir as diretrizes do gerenciamento de risco, aprovação do modelo de risco e o seu escopo de atuação. Este Comitê é composto por membros da alta administração, além das áreas de *Compliance*, Jurídica e Financeira, e TI.

A área de Risco, responsável por atuar junto aos demais componentes da estrutura, é uma área independente e segregada.

A equipe de Risco da Clear conta com profissionais capacitados e certificados que possuem autonomia operacional dentro dos limites das diretrizes de risco, além do poder decisório para ajustar a posição de clientes com exposição elevada, conforme predisposição prevista no Contrato de Intermediação, ao qual aderem os clientes no momento de seu cadastramento para abertura de conta.

3.2 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A Clear possui sistemas de monitoramento que mensuram e controlam as exposições ao risco, de forma a garantir que o nível de exposição seja menor que o total de garantia alocado.

Os procedimentos de monitoramento de Risco foram desenvolvidos para prover:

- O controle a exposição a risco da Clear;
- O controle e a solvência de seus clientes frente aos limites disponibilizados;
- A mensuração do Risco Direcional dos ativos e o seu valor como garantia para operações alavancadas.

4. TIPOS DE RISCOS

Analisando seu ambiente de negócios, a Clear considera quatro principais categorias de riscos: Mercado, Liquidez, Crédito e Operacional.

Risco de Mercado: é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Risco de Crédito: é o risco de que o emissor do título possa não honrar o principal e/ou pagamento de juros.

Risco de Liquidez: é a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, levando-se em consideração aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.

Risco Operacional: é o risco resultante de falhas operacionais (falha humana, falha de processo, falha de sistema, fraude e eventos externos).

5. ADMINISTRAÇÃO DE RISCO CLEAR

5.1 DEFINIÇÕES GERAIS

a) Operações Alavancadas:

São operações em que a exposição financeira ou risco de perdas financeiras é superior ao patrimônio empenhado, ou aquelas que, por essência, possuem natureza alavancada, como: termo, opção e futuro.

b) Chamada de Margem B3:

A Chamada de Margem é a exigência de garantia em montante fixado pela B3 a ser depositada em dinheiro, ativos ou valores mobiliários pelo cliente para realização de operações de natureza alavancada.

A Chamada de Margem da B3 não se confunde com as garantias que a Clear exige dos clientes para realizarem operações nos respectivos módulos operacionais. As garantias requisitadas pela corretora são requisitadas em momento diferente da exigência feita pela Bolsa e em valores diferentes (podendo ser maior ou menor).

Antes de realizar operações que acarretem Chamada de Margem, o Cliente deve buscar informações precisas sobre o valor necessário à cobertura.

No site da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br, menu Serviços → Clearing → Clearing Bmf&FBovespa → Administração de riscos → Garantias → Garantias Aceitas), o Cliente pode consultar a lista de ativos aceitos para cobertura de margem exigida pela Bolsa.

A Chamada de Margem da bolsa ocorre diariamente, com base nas posições de fechamento do dia anterior, ou seja, após a alocação de todos os negócios realizados. Os horários para movimentação de garantias podem também ser consultados no site da B3

c) Garantias - Clear :

As Garantias Clear são todos os ativos que a corretora aceita como lastro para que os clientes aloquem nos módulos operacionais para a realização de operações em bolsa.

Ativos Elegíveis para Cobertura de Garantia Clear:

- Ações
- Dinheiro
- Cotas de Fundos de Investimento negociáveis em Bolsa (de acordo com a liquidez);
- Ativos de Renda Fixa Pública;
- Ativos de Renda Fixa Privada* – CDB, Títulos bancários custodiados na Clear;

*Ressaltamos que ativos considerados ilíquidos pelo Comitê de Risco não são aceitos para cobertura das Garantias Clear, sendo esses: **Debêntures, CRI, CRA, LCI, LCA e Previdência Privada.**

Cabe destacar que esta lista pode ser modificada a qualquer momento, conforme revisão e aprovação do Comitê de Risco, sem aviso prévio.

Chamada de Margem B3 x Garantias Clear

O Departamento de Risco da Clear exige apenas as Garantias que, na sua concepção, são necessárias à abertura e manutenção da posição (no caso do módulo Swing Trade (Básico)). A Bolsa, por sua vez, pode entender que a operação necessita de uma Chamada de Margem maior (ou menor) que a Garantia Clear.

Nas operações em que a Bolsa exige Chamada de Margem, o cliente deve, além de possuir as Garantias Clear, possuir recursos suficientes para cobertura da Margem da B3.

O débito de Chamada de Margem da B3 poderá levar a conta do cliente para o campo negativo caso não haja saldo disponível, com a incidência de multa sobre saldo devedor (1% ao dia). Neste caso, deverá o cliente realizar o imediato aporte de recursos para cobertura da chamada de margem exigida pela bolsa.

5.2 MODELO

Procedimento operacional referente as Garantias Clear

O cliente deve, a seu critério, fazer a alocação das Garantias Clear disponíveis em sua conta nos módulos operacionais para realização de operações em Bolsa.

Uma vez alocadas, as garantias servem, exclusivamente, como limites operacionais e de risco de uma módulo específico, não sendo contabilizada para fins de enquadramento compulsório no resultado operacional de outra estratégia (módulo).

O limite máximo de alocação de garantias em um módulo é de 100 mil reais.

É de responsabilidade do cliente verificar suas garantias disponíveis antes de realizar operações

5.2.1 CONCEITOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS GARANTIAS PARA OPERAÇÃO:

a) Deságio do Ativo (B3):

O Deságio do Ativo é a diferença entre o valor de mercado do ativo e o valor aceito como depósito de margem pela B3. O deságio é um percentual de redução do valor do título para fins de aceitação do mesmo como garantia.

Tal percentual é definido pelo Comitê de Risco da B3, levando-se em consideração o risco e a liquidez do ativo.

b) Fração de Risco Clear

Análogo ao conceito descrito no item anterior, a Fração de Risco Clear de um ativo é o percentual de desconto que incide sobre o seu preço para determinar o financeiro equivalente em garantias por unidade daquele ativo.

A área de Risco da Clear pode, ao seu exclusivo critério e sem aviso prévio, definir o percentual para a Fração de Risco de cada ativo, assim com alterá-lo.

Os valores de Fração de Risco dos ativos podem ser encontrados ao final desse documento (resaltando que para Futuros, a Fração de Risco representa a exigência mínima de garantia para abertura e manutenção de 1 quantidade do ativo em um módulo específico).

Não obstante aos controles de risco da Clear, o cliente deve honrar suas operações, chamadas de margem, cobertura das garantias solicitadas e, em caso de perdas maiores que o patrimônio, deve honrar suas obrigações junto à corretora.

6. MONITORAMENTO DE POSIÇÃO

6.1 PROCEDIMENTOS EM CASO DE INSOLVÊNCIA, SALDO DEVEDOR OU DESENQUADRAMENTO POR ALAVANCAGEM

A Clear disponibiliza, através do seu Home Broker, a possibilidade do cliente acompanhar seus limites de risco de acordo com as suas posições alavancadas.

De forma conjunta, o investidor deve acompanhar também o lucro ou prejuízo implícito de cada operação, e, caso necessário, alocar garantias excedentes em cada módulo buscando manter o equilíbrio entre risco assumido e garantias alocadas.

Clientes cujas perdas igualarem ou ultrapassarem os valores das garantias alocadas, terão suas posições liquidadas automaticamente.

A realização de operações alavancadas representa riscos ao patrimônio do cliente, podendo acarretar em prejuízos ocasionados por movimentos bruscos de mercado, levando a

conta do cliente na corretora para o campo negativo. Nesses casos, é de grande importância a regularização da conta o mais rápido possível.

Por outro lado, a falha de um cliente no cumprimento de suas obrigações, de forma integral ou parcial, é caracterizada pela Clear como situação de devedor operacional ou de insolvência.

- Cliente Insolvente: É considerado insolvente o cliente cujo patrimônio na corretora estiver negativo.
- Cliente Saldo Devedor: são clientes com a conta corrente negativa há mais de um dia.

Não obstante ao acompanhamento dos clientes aos resultados de suas operações, o Departamento de Risco da Clear monitora aqueles classificados como risco iminente de insolvência e, conforme escala de perdas, poderá enquadrar, total ou parcialmente, as suas posições, reduzindo os riscos potenciais de suas carteiras para dentro dos padrões aceitáveis pela corretora.

6.2 ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO

Caso a posição do cliente (módulo Day trade principalmente) apresente perdas iguais ou superiores às garantias alocadas naquele módulo e/ou, sua conta corrente esteja com saldo negativo em desacordo com as regras de saldo devedor, a Clear poderá, a seu critério, reduzir total ou parcialmente a posição do cliente, **sem aviso prévio**, em conformidade com as regras aqui estabelecidas.

Nesse caso, a Clear poderá, também, bloquear a conta do cliente para abertura de novas posições, permitindo somente que o mesmo efetue a zeragem de sua carteira.

i) **METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO POR PERDAS EM MÓDULO**

A Clear realiza a liquidação automática das posições de um cliente quando as perdas em um módulo forem iguais ou superiores às garantias ali alocadas.

Essa liquidação é feita automaticamente pelo um robô de execução.

ii) **METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – INADIMPLÊNCIA (SALDO DEVEDOR)**

• **Clientes**

Com o objetivo de atender a atual regulamentação sobre o saldo devedor, notadamente ao artigo 12º, inciso I, da Resolução CMN 1655/1989; ao parágrafo único do artigo 1º e artigo 39º da Instrução CVM 51/1986; e o Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional – PQO, o Cliente que vier a ficar com o saldo em conta negativo terá sua posição liquidada a partir da abertura do pregão seguinte para regularização do saldo.

No dia em que a conta ficar negativa, o cliente terá até o final do expediente bancário para regularizar a situação. **Caso o saldo devedor se mantenha, na abertura do pregão seguinte, a posição do Cliente (vinculado ou não) será liquidada, total ou parcialmente, para fins de cobertura do débito em conta.**

O Cliente ficará, ainda, com a conta bloqueada para abertura de novas posições até a efetiva liquidação da posição zerada. Por exemplo: para regularização do saldo devedor do Cliente, foram vendidas cotas de fundos de investimento que possuem prazo de resgate igual a D+10. A conta do Cliente, neste caso, ficará bloqueada até o valor do resgate efetivamente “cair” em sua conta, regularizando o saldo.

Caso o cliente permaneça insolvente após o processo de enquadramento, a Clear poderá adotar as seguintes providências:

→ Inclusão do cliente no rol de inadimplentes da B3;

→ Inclusão do cliente no Serasa

- **Clientes Pessoas Vinculadas (Grupo XP)**

Não é aceita, em nenhuma hipótese, a falha de liquidação de clientes pessoas vinculadas ao Grupo XP. Nesse caso, a caracterização do cliente como cliente em saldo devedor, levará o departamento de Risco a realizar os procedimentos acima descritos no cumprimento as regras aqui estabelecidas.

São consideradas pessoas vinculadas ao Grupo XP, de acordo com a regulamentação vigente:

- a) Administradores, empregados, estagiários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) Demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
- h) As pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “g”;
- i) Ascendentes (pai e mãe);
- j) Colaterais (irmãos).

- **Cobrança de Multa Sobre Saldo Devedor**

- Saldo de -R\$0,01 a -R\$200,00: ISENTO
- Saldo de -R\$ 200,01 a -R\$ 999,99: Multa Fixa de R\$9,90
- Saldo Devedor maior que -R\$ 1.000,00: 1% ao dia (até 4 dias consecutivos)

➤ **METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – SALDO DEVEDOR**

- O critério de escolha do ativo a ser liquidado para enquadramento por Saldo Devedor é dado pelo prazo de liquidação do mesmo, ou seja, ativos com prazo de liquidação menor possuem prioridade na execução.
- Registro de operações opostas a posição em aberto, a preço de mercado;
- A liquidação da posição pode ser total ou parcial, limitando-se ao valor do saldo devedor;

Obs¹: Caso a liquidação seja feita em ativos de renda fixa, o processo obedece a seguinte ordem de prioridade:

1. Ativos de Emissão Bancária com liquidez
2. LFT
3. LTN/NTN-B/NTN-F
4. Ativos de Crédito Privado – Debentures, CRI/CRA *
5. Ativos de Emissão Bancária sem liquidez (CDBs, LCs, LCI/LCA)
 - a. CDI > PRE > IPCA
 - b. Prazo mais curto
 - c. Posição livre (Não vinculada)

* sujeito a condições de mercado

Obs. ²: Vale ressaltar que, para os casos de saldo devedor por falha de liquidação de oferta de renda fixa, o ativo objeto da oferta poderá ser liquidado independente da lista de prioridades acima descrita (Obs¹).

7. FRAÇÕES DE RISCO CLEAR

7.1 FRAÇÕES DE RISCO

- **Fração de Risco: Futuros**

Na tabela abaixo, seguem valores das Frações de Risco dos principais ativos negociados na B3.

| <i>Asset</i> | <i>Fração de Risco: Módulo Day trade</i> | <i>Fração de Risco para Módulo Swing Trade</i> |
|--------------|--|--|
| BGI | 4,5% | 4,5% |
| CCM | 7% | 7% |
| DOL | 0,08% | 13% |
| IND | 0,08% | 14,5 |
| WDO | 0,08% | 13% |
| WIN | 0,08 | 14,5 |

Valores em %

AS ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DE RISCO PODEM OCORRER A QUALQUER MOMENTO DO DIA OU ANTES DO PREGÃO REGULAR. ISSO DEPENDE DIRETAMENTE DAS CONDIÇÕES VIGENTES DE MERCADO OCACIONADAS POR FATOS RELEVANTES, NOTÍCIAS ECONÔMICAS, EVENTOS OU QUALQUER OUTRO ASPECTO QUE EXIJA EQUILIBRAR O GRAU DE ALAVANCAGEM CONCEDIDA PELA CLEAR PARA REALIZAÇÕES DE OPERAÇÕES E O RISCO DE MERCADO.

- **Fração de Risco – módulo Daytrade trade: Ações e Fundos Imobiliários negociados em Bolsa**

| Instrumento | Fração de Risco |
|--------------------|------------------------|
| ABEV3 | 14,0% |
| BBAS3 | 15,0% |
| BBDC4 | 15,0% |
| BOVA11 | 15,0% |
| BOVV11 | 15,0% |
| CPFE3 | 15,0% |
| ENBR3 | 15,0% |
| ITUB4 | 15,0% |
| NATU3 | 15,0% |
| PETR4 | 15,0% |
| VALE3 | 15,0% |
| VIVT4 | 15,0% |
| PCAR4 | 16,0% |
| PSSA3 | 16,0% |
| CMIG4 | 17,0% |
| BBDC3 | 18,0% |
| CPLE6 | 18,0% |
| EGIE3 | 18,0% |

| | |
|--------|-------|
| UGPA3 | 18,0% |
| BRFS3 | 19,0% |
| ITSA4 | 19,0% |
| SBSP3 | 19,0% |
| ALSC3 | 20,0% |
| BBSE3 | 20,0% |
| BRAP4 | 20,0% |
| BRKM5 | 20,0% |
| CIEL3 | 20,0% |
| EMBR3 | 20,0% |
| EQTL3 | 20,0% |
| FLRY3 | 20,0% |
| LAME4 | 20,0% |
| LREN3 | 20,0% |
| MDIA3 | 20,0% |
| ODPV3 | 20,0% |
| RADL3 | 20,0% |
| RAPT4 | 20,0% |
| SANB11 | 20,0% |
| SULA11 | 20,0% |
| TIET11 | 20,0% |
| TOTS3 | 20,0% |
| TRPL4 | 20,0% |
| VALE5 | 20,0% |
| VLID3 | 20,0% |
| POMO4 | 21,0% |
| FIBR3 | 22,0% |
| LIGT3 | 22,0% |
| ELPL4 | 24,0% |
| BEEF3 | 25,0% |
| BRSR6 | 25,0% |
| CCRO3 | 25,0% |
| CMIG3 | 25,0% |
| CSAN3 | 25,0% |
| DTEX3 | 25,0% |
| ECOR3 | 25,0% |
| GRND3 | 25,0% |
| KLBN11 | 25,0% |
| KROT3 | 25,0% |
| LAME3 | 25,0% |
| MRFG3 | 25,0% |
| PETR3 | 25,0% |
| QUAL3 | 25,0% |

| | |
|--------|-------|
| RENT3 | 25,0% |
| SAPR11 | 25,0% |
| SMLS3 | 25,0% |
| SUZB3 | 25,0% |
| TAAE11 | 25,0% |
| WEGE3 | 25,0% |
| ALPA4 | 25,0% |
| SAPR4 | 25,0% |
| ELET3 | 26,0% |
| TIMP3 | 28,0% |
| CYRE3 | 29,0% |
| ARZZ3 | 30,0% |
| CESP6 | 30,0% |
| CSMG3 | 30,0% |
| DIRR3 | 30,0% |
| ELET6 | 30,0% |
| GGBR4 | 30,0% |
| GOAU4 | 30,0% |
| HGTX3 | 30,0% |
| IGTA3 | 30,0% |
| MRVE3 | 30,0% |
| MULT3 | 30,0% |
| TCSA3 | 30,0% |
| WIZS3 | 30,0% |
| BBRK3 | 35,0% |
| CSNA3 | 35,0% |
| HBOR3 | 35,0% |
| MOVI3 | 35,0% |
| MYPK3 | 35,0% |
| RAIL3 | 35,0% |
| SMT03 | 35,0% |
| STBP3 | 35,0% |
| TEND3 | 35,0% |
| AMAR3 | 40,0% |
| BRML3 | 40,0% |
| ESTC3 | 40,0% |
| EZTC3 | 40,0% |
| HYPE3 | 40,0% |
| MEAL3 | 40,0% |
| MGLU3 | 40,0% |
| RLOG3 | 40,0% |
| SEER3 | 40,0% |
| ALUP11 | 45,0% |

| | |
|--------|-------|
| AZUL4 | 45,0% |
| BTOW3 | 45,0% |
| VVAR11 | 45,0% |
| AALR3 | 50,0% |
| ABCB4 | 50,0% |
| ANIM3 | 50,0% |
| BRPR3 | 50,0% |
| CVCB3 | 50,0% |
| ENGI11 | 50,0% |
| EVEN3 | 50,0% |
| GFS3 | 50,0% |
| ITUB3 | 50,0% |
| JBSS3 | 50,0% |
| JHSF3 | 50,0% |
| LEVE3 | 50,0% |
| LPSB3 | 50,0% |
| MPLU3 | 50,0% |
| PARD3 | 50,0% |
| PMAM3 | 50,0% |
| QGEP3 | 50,0% |
| SLCE3 | 50,0% |
| TGMA3 | 50,0% |
| TPIS3 | 50,0% |
| LINX3 | 55,0% |
| USIM5 | 59,0% |
| PDGR3 | 60,0% |
| PTBL3 | 80,0% |
| TRIS3 | 80,0% |
| TUPY3 | 80,0% |
| ENEV3 | 90,0% |
| GOLL4 | 90,0% |

Obs1: Os ativos não mencionados nesta lista foram considerados como deságio de 100% na data de atualização. Caso existam dúvidas pontuais sobre o ativo procurado, por favor, entre em contato com o Departamento de Risco da Clear.

Obs2: O ativo BVMF3 possui deságio no daytrade 25%

Índice de Negociabilidade

Para que sejam determinados os valores das Frações de Risco das ações e dos fundos imobiliários negociados em bolsa, o sistema de Risco leva em consideração o índice de negociabilidade de cada um deles. Esse índice nada mais é do que a média geométrica entre

a participação em negócios e a participação em volume de uma empresa/fundo no total do mercado.

$$IN = \sqrt{\frac{ni}{N} \cdot \frac{vi}{V}}$$

ni = número de negócios da ação/fundo "i" no mercado à vista;

vi = volume financeiro gerado pelos negócios com a ação/fundo "i" no mercado à vista;

N = número total de negócios no mercado a vista da B3.

V = volume financeiro total do mercado à vista da B3

Caso IN seja:

$IN \leq 0,05\%$:

Fração de Risco = 100%

$0,05\% < IN \leq 0,10\%$: *Fração de Risco = Máximo entre 50% e o deságio da Bolsa*

$0,10\% < IN$:

Fração de Risco = Deságio considerado pela Bolsa.

8. EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

Para realizar o exercício de um direito de subscrição, o cliente deve possuir em conta, no último dia da reserva, **saldo disponível em conta** para atender a 100% do financeiro total do exercício, ou seja, não é permitido que o cliente exerça um direito de forma alavancada.

Exemplo: Se o financeiro a ser pago no exercício do direito for de R\$ 100 mil, o cliente deverá ter pelo menos R\$ 100 mil de recursos em conta no último dia da reserva.

Ressaltando que clientes com insuficiência de recursos em conta terão suas reservas rejeitadas.

9. CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO

Para gerenciar os limites de risco pré negociação, a Clear determinou valores operacionais máximos por módulo como sendo uma forma de mitigar riscos de mercado e erros de digitação.

Abaixo, seguem os valores de exposição máxima que os clientes podem assumir em um único dia nos determinados ativos (por módulo).

| Ativos | Limite de Exposição p/Módulo |
|-----------|------------------------------|
| WIN / WDO | 100 Contratos |
| IND / DOL | 50 Contratos |
| CCM | 20 Contratos |
| BGI | 20 Contratos |
| Ação | R\$ 5.000.000 |

* qualquer exceção aos limites acima definidos deverão ser analisados pelo departamento de risco para aprovação.

Observação: O limite acima atribuído para ações serve como primeira camada de risco da corretora. Os clientes com patrimônio acima de R\$ 1 milhão na corretora são incluídos no Line Entrypoint e seus limites por ação, por dia, são dados com base na liquidez do ativo e com valores máximos aprovados pelo comitê de Risco da Clear.

- Utilização do Line *EntryPoint* – segunda camada para controle de risco pré.

O *Line EntryPoint* (“*Line*”) da **B3** é uma ferramenta de controle de risco pré-negociação que permite às corretoras estabelecerem de forma bastante simplificada e com elevada performance computacional, limites de negociação para os participantes que operam através de uma das diversas modalidades de acesso direto ao mercado.

A **Clear** utiliza o *Line* como mais uma camada de controle de Risco de seus clientes em operações com **contratos Futuros e ações**. A utilização dessa ferramenta garante uma redução expressiva de prejuízos causados por erros de digitação na inclusão de ordens (por exemplo: cliente digita uma quantidade muito superior a desejada em uma ordem e envia para o mercado).

- Configuração de Limites no *Line*:

A área de Risco da Clear é responsável por atribuir aos clientes os limites no *Line*, por instrumento, e de acordo com os valores da tabela abaixo.

Todos os clientes **HFT, que operam futuros e que possuem patrimônio na corretora acima de R\$ 1 milhão tem seus limites configurados no *Line*. Suas exposições diárias, somatório das posições de todos os módulos, possuem os seguintes limites:**

Tabela com os limites dos principais contratos negociados:

| Ativo | Tamanho Máximo de Ordem | Limite de Posição |
|------------|-------------------------|--------------------------|
| WDO | 500 | 250 |
| DOL | 100 | 50 |
| WIN | 500 | 250 |
| IND | 100 | 50 |
| Agrícolas* | 20 | 20 |
| Ações | | Consultar Dpto. de Risco |

Agrícolas*: Milho, Boi, Café e Soja

Os limites operacionais dos contratos de WIN, WDO, IND, DOL e Agrícolas são atribuídos automaticamente. Para os demais contratos, é necessário que o cliente requisi-te a atribuição de um limite junto a Área de Risco, caso contrário, as ordens inseridas para o instrumento em questão serão rejeitadas pela bolsa. Os limites seguirão o padrão da tabela acima.

➤ **Conceitos – Como funciona:**

Tamanho máximo de ordem: é a quantidade máxima de contratos que o cliente pode inserir em uma única ordem.

Se o cliente inserir uma ordem com uma quantidade superior a esse limite, essa ordem sofrerá rejeição.

Limite de Posição: é o limite máximo, ou posição máxima, por instrumento, que o cliente pode ter em um único dia.

Se a quantidade de uma nova ordem, somada a posição do cliente aberta no dia, ultrapassar o Limite de Posição configurado no line, a ordem do cliente sofrerá rejeição. É importante ressaltar também que o Line não carrega qualquer posição em custódia, ou seja, se a posição de D-1 do cliente, em determinado instrumento, superar também o Limite de Posição configurado no line, as ordens sofrerão rejeição da mesma forma.

10. CARTA FIANÇA – CLEAR

O Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Derivativos (03/2014), em seu capítulo II, item 4, admite a emissão, pelos Bancos Emissores de Garantias, de Carta Fiança Bancária como garantia do cumprimento de obrigações assumidas por seus participantes perante a B3. Ou seja, a Câmara de Derivativos da B3 possibilita a substituição da Chamada de Margem do Cliente retida em dinheiro por Carta Fiança.

A Clear, visando possibilitar o cumprimento das obrigações de seus clientes assumidas perante a bolsa, desenvolveu o serviço de intermediação de Carta Fiança, em consonância com o previsto no art. 2º da Resolução CMN 1.655/89, inciso XVIII.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL E CUSTO

É prestado o serviço de intermediação de Carta Fiança, exclusivamente, e para TODOS os clientes que não tiverem recursos disponíveis para honrar a chamada de margem em dinheiro debitada em sua conta na Clear.

Após o encerramento do pregão regular, a Clear efetua a devolução de valor equivalente à Chamada de Margem retida em dinheiro, mediante a alocação de Carta Fiança, em nome do cliente. No pregão seguinte, antes da abertura do mercado, a Carta Fiança que foi alocada para o cliente é retirada e a conta volta ao status inicial, aguardando regularização pelo cliente. O procedimento de alocação pode ser repetido diariamente, sempre que o cliente não possuir recursos para honrar com a margem em dinheiro retida junto à B3.

Este serviço tem um valor mínimo de alocação de R\$ 1.000,00 (mil reais) e está limitado ao estoque disponível de Cartas Fiança na Clear. O custo pela prestação do serviço de intermediação de Carta Fiança é de 0,30%, por dia, incidente sobre o valor da Margem devolvida para a conta do Cliente. O pagamento é efetuado através de débito em conta do cliente na Clear.

A Clear poderá, ao seu critério, ajustar o preço do serviço de intermediação em razão da alteração do custo da Carta Fiança. As eventuais alterações de preço serão comunicadas previamente aos clientes pelos canais de comunicação da Clear.